

Espinho.
Évora.
Faro.
Figueira da Foz.
Funchal.
Gondomar.
Guimarães.
Leiria.
Lisboa.
Loulé.
Loures.
Mafra.
Maia.
Matosinhos.
Moita.
Montijo.
Oeiras.
Olhão.
Oliveira de Azeméis.
Ovar.
Palmela.
Paredes.

Penafiel.
Pombal.
Ponta Delgada.
Ponte de Lima.
Porto.
Póvoa de Varzim.
Santarém.
Santo Tirso.
Seixal.
Setúbal.
Sintra.
Tomar.
Torres Vedras.
Valongo.
Viana do Castelo.
Vila do Conde.
Vila da Feira.
Vila Franca de Xira.
Vila Nova de Famalicão.
Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Ourém.
Viseu.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E PESCAS

SECRETARIAS DE ESTADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DO COMÉRCIO

Despacho Normativo n.º 34/82

Considerando que os conteúdos líquidos das embalagens de produtos fitofarmacêuticos, actualmente no mercado, não se adaptam à sua utilização em hortas e jardins familiares;

Considerando ser necessário ir ao encontro do consumidor daqueles pesticidas, permitindo a comercialização de embalagens cujos conteúdos líquidos irão regularizar situações presentes e futuras no sentido de:

Substituir os produtos de uso agrícola, actualmente utilizados em hortas e jardins familiares,

cujos conteúdos líquidos das embalagens não são aconselháveis, tendo em consideração as reduzidas áreas a tratar;

Lançar no mercado embalagens que oferecem maior segurança para o utilizador urbano, principalmente no que respeita ao armazenamento e aos excedentes;

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 303/77, de 29 de Julho, e em adiamento à Tabela n.º 2 — Produtos fitofarmacêuticos, é autorizado o lançamento no mercado de embalagens para produtos fitofarmacêuticos, especialmente destinados a hortas e jardins familiares, cujas substâncias activas, tipos de formulação, teor em substância activa e conteúdos líquidos se encontram referidos na tabela abaixo indicada:

Substância activa	Tipo de formulação	Teor em substância activa	Conteúdos líquidos das embalagens (peso ou volume)
Propinebe	Pó molhável	70 %	35 g
Diclofluanida	Pó molhável	50 %	28 g
Triclorfão	Pó solúvel	80 %	28 g
Mercaptodimetur	Isco	4 %	100 g
Clorprofame	Pó	1 %	100 g
Amitrol + 2,4 — D (sob a forma de sal de sódio) + TCA	Pó solúvel	28,5 % + 8 % de equivalente ácido + 27 %	50 g

Secretarias de Estado da Produção Agrícola e do Comércio, 17 de Fevereiro de 1982. — O Secretário de Estado da Produção Agrícola, *José Vicente Carvalho Cardoso*. — O Secretário de Estado do Comércio, *António Escaja Gonçalves*.